



PROTÓCOLO N° 2628/1
Em. 06 de Maio de 2006
M^{te} da Carmo dos S. Barbosa
Arquivista

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
CNPJ (MF) 08.097.008/0001-20
Rua Napoleão Antão, 100 - Centro
CEP. 59370.000 – Telefax: 0xx84-3433-3980

LEI N° 840

DE 05 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar o Convênio de Cooperação Mútua com a Associação dos Municípios da Micro-Região do Seridó Ocidental - AMSO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e, ainda,

Considerando que o município mantém vínculo de convênio com a entidade representativa de articulação dos municípios da Região do Seridó Ocidental desde o ano de sua instituição que é de 1978, sempre renovável nos termos de deliberação em assembléia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal de Acari autorizado a renovar o convênio de cooperação mútua com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO SERIDÓ OCIDENTAL – AMSO, entidade civil fundada em 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, com sede a Rua Teotônio Freire nº 1296, na cidade de Currais Novos/RN e que tem por objetivo a integração administrativa econômica e social dos municípios que compõem a região circunscricionada.

Art. 2º. – O Convênio formalizado por esta Lei tem por objetivo o assessoramento aos municípios na área técnica de Engenharia e patrulhamento moto-mecanizada, além da articulação com os demais municípios da Micro-Região a que está vinculada, com vistas ao desenvolvimento de ações sócio-econômica.

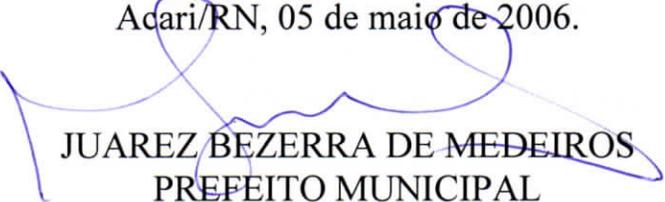
Art. 3º. – Compete ao Poder Executivo Municipal de Acari repassar para a entidade conveniada por esta Lei, recursos financeiros mensais equivalentes a 0,8% (zero vírgula oito por cento) incidente sobre o valor bruto do Fundo de Participação do Município – FPM – que mensalmente é creditado em favor do município de Acari, conforme ajustado em Assembléia realizada pela entidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes dos repasses financeiros mensais oriundos desta Lei correrão para o exercício de 2006 através de dotações específicas consignada na Lei Municipal nº. 832/05, de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município do exercício de 2006, bem como nas leis específicas de cada orçamento anual dos exercícios seguintes durante o período de sua vigência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, vigorando os seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2006.

Art. 6º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 05 de maio de 2006.


JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF. 130.505.914-04